



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

RUA DO COMÉRCIO, 341 - CEP 39455-000 - IBIRACATU - MINAS GERAIS

LEI Nº 135/2004.

Dispõe sobre reajuste salarial.

O prefeito Municipal de Ibiracatu-MG, faz saber que Câmara Municipal decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os salários para os cargos abaixo relacionados por ocasião de reajuste do salário mínimo a saber:

- Auxiliar de serviços gerais;
- Recepcionista;
- Telefonista;
- Auxiliar administrativo;
- Guarda escolar;
- Servente escolar;
- Agente de correio.

Artigo 2º - As remunerações dos referidos cargos passarão de R\$ 240,00(Duzentos e Quarenta Reais) para R\$ 260,00(Duzentos e Sessenta Reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2004

Ibiracatu, 16 de junho de 2004.

Orivaldo Alves de Oliveira
Prefeito municipal